



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.491 – DE, 25 DE ABRIL DE 2.006.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA-MT - PREV-JACI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, Estado de Mato Grosso, MAX JOEL RUSSI, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2.003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1.998;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 291, de 13 de abril de 2.006;

DECRETA:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de JACIARA MT - PREV-JACI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, em 1º de abril de 2.006, em 05% (cinco inteiros por cento).

§ 1º - Para os benefícios concedidos pelo PREV-JACI a partir de 1º de abril de 2.006 até 31 de março de 2.007, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo a este Decreto.

§ 2º - Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º - Para os benefícios concedidos pelo PREV-JACI anterior a data estabelecida no 'caput', do artigo anterior e com base na regra de transição



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

prevista nas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/2.003, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM, 25 DE ABRIL DE 2.006.

Max Joel Russi
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de acordo com a Legislação vigente,
com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

Leopoldo Rodrigues De Mendonça
Secretário Municipal de Fazenda Gestão e Controle.

ANEXO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até maio de 2005	5,000
Em junho de 2005	4,270
Em julho de 2005	4,385
Em agosto de 2005	4,354
Em setembro de 2005	4,354
Em outubro de 2005	4,198
Em novembro de 2005	3,597
Em dezembro de 2005	3,040
Em janeiro de 2006	2,630
Em fevereiro de 2006	2,241
Em março de 2006	2,007